



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2020

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado em número de **01 (um) CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA (SAMU) E 01 (um) TECNICO M ENFERMAGEM (SAMU)**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.558 de 20 de dezembro de 2019; com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 003/2017.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.bomjesus.rs.gov.br.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.bomjesus.rs.gov.br.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá **em análise de currículos**, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6.1 A comissão avaliadora reunir-se-á em data abaixo definida para análise dos currículos, cujos resultados serão registrados em ata e publicados. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão igualmente objeto de registros em atas.

1.7 A contratação será pelo **prazo determinado de 6 (seis) meses, a contar da assinatura dos contratos**, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário (Lei 2.513/2008).

1.8 Em cumprimento ao disposto no art. 3, inciso VIII, da CF, Lei Estadual nº 12.870 de 12 de janeiro de 2004 e na Legislação Municipal, é assegurado às pessoas portadoras de deficiência, o direito a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que nas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

1.9 O candidato que no ato da inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado no Processo Seletivo, além de constar na lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação denominada de lista especial, também observado a ordem de classificação. O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essas condições, perderá o direito de concorrer como deficiente, e também das condições especiais para realização das provas.

1.10 Os portadores de deficiência, uma vez convocados para posse, serão submetidos à perícia médica oficial, cuja junta médica será composta por três médicos pertencentes ao quadro funcional do Município, nomeada oportunamente, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

1.11 O candidato portador de deficiência deverá comparecer à perícia médica munido de laudo e/ou exames que atestem a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças CID, bem como a provável causa da doença.

1.12 Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ao candidatos em tais condições.

1.13 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias a participação deste processo seletivo, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

1.14 Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição, os recursos necessários para o desenvolvimento das funções pleiteadas. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 CARGOS

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA (SAMU)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Dirigir veículos de urgência e emergência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Descrição Analítica da Função: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a malha viária local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto.

FORMA DE PROVIMENTO:

Processo Seletivo Simplificado

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo ou equivalente.
- b) Carteira de Habilitação categoria D, com no mínimo 24 meses de habilitação;
- c) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência;
- d) Certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas;
- e) Experiência de, no mínimo, 24(vinte e quatro) meses na condução de veículos de urgência e/ou emergência;
- f) Certidão negativa passada pelo órgão competente de acidentes ou infrações graves às leis de trânsito;
- g) Idade mínima: 21 anos

REGIME DE TRABALHO:

Carga Horária: Período de 40 horas semanais.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Descrição Sintética da Função:

Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, par possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública.

Descrição Analítica da Função:

Executar diversas tarefas de enfermagem como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais par assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras de reações para obter subsídios e diagnósticos; realizar curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência , empregando técnicas usuais ou específicas, par a atenuar as consequências dessas situações; realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, par reduzir angústias e obter colaboração no tratamento assim como reduzir reincidentes de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas par a que os mesmos tenham êxito; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", par a evitar desvios dos mesmos a atender ás disposições legais; registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-as em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade par a documentar estes dados e manter controle necessário; colaborar em estudos de controle, materiais necessários ás atividades diárias assim como, planejando e administrando os serviços da unidade.

FORMA DE PROVIMENTO:

Processo Seletivo Simplificado

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio completo - Técnico em Enfermagem e habilitação legal para exercício da profissão; Certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas.

REGIME DE TRABALHO:

Carga horária: Período de 40 horas semanais.

2.2 A carga horária semanal discriminada será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado abaixo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento mensal
01	Condutor de veículo de Urgência (SAMU)	40h	R\$ 1.154,59
01	Técnico de Enfermagem (SAMU)	40h	R\$ 1.185,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, na **Junta de Serviço Militar - com o servidor Fernando Macedo** - na sede do Centro Administrativo Municipal (Rua Júlio de Castilhos, 605, 2º andar, Centro, em Bom Jesus/RS), no horário das **08horas às 17horas, nos dias 09/01/2020 e 10/01/2020**.

3.1.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição do candidato (anexo II);

3.1.2. O candidato deverá solicitar a emissão de guia de recolhimento da taxa de inscrição diretamente no setor de tributos da PMBJ e **efetuar o pagamento até o dia 10/01/2020**, sob pena de indeferimento de inscrição.

3.1.3 A taxa de inscrição para as vagas previstas neste edital será **de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

3.1.4 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horário e prazo indicado no item 3.1, ou por intermédio de procurador (munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado) apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada (anexo II).

4.1.2. Cópia da guia de recolhimento da taxa de inscrição, devidamente paga;

4.1.3. Após o pagamento da taxa de inscrição não haverá possibilidade de cancelamento da mesma.

4.1.4. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

4.1.5. Não haverá devolução do valor da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo.

4.1.6. Não serão homologadas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos, e as inscrições cujas Guias de Arrecadação não forem pagas.

4.1.7. É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.2 Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

b) Certificado de Reservista – para os candidatos do sexo masculino;

c) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

d) Currículo, conforme modelo do anexo III.

e) Cópia da CNH, na categoria exigida para o cargo titulado, devidamente válida, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2.1. **A documentação exigida nos anexos I, II e III, deverá ser entregue e protocolada junto à sede da Prefeitura Municipal, até dia 10/01/2020.**

4.2.2. Os candidatos deverão entregar um envelope lacrado contendo a documentação exigida, folha de rosto e currículo, bem anexar no lado externo do envelope a folha de rosto para identificação do mesmo (anexo I).

4.2.3. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.bomjesus.rs.gov.br no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e os que tiveram as inscrições indeferidas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas/indeferidas poderão interpor recurso escrito perante à Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.3 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão aptos a participarem do processo seletivo.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

INSCRIÇÕES E ENTREGA DE CURRÍCULO	09/01/2020 e 10/01/2020
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS	13/01/2020
RECURSOS DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS	14/01/2020
RESULTADO DOS RECURSOS DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	15/01/2020
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS	16/01/2020
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	17/01/2020
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	20/01/2020

6 - DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A seleção constará de análise curricular, que levará em conta os critérios objetivos estabelecidos no Item 7 – Critérios de Pontuação, que trata de titulação e experiência profissional na área de atuação.

6.2. Para validação dos títulos apresentados pelos candidatos, os mesmos deverão, apresentar comprovantes/certificados da referida titulação e experiência profissional na área de atuação.

6.2.1. Para validação dos títulos apresentados pelo candidato, os mesmos deverão estar autenticados em cartório ou por servidor público pertencente à comissão; sem o qual lhe será atribuída nota zero.

6.3. Na Avaliação Curricular (conforme anexo III), somente serão pontuados os títulos, os aperfeiçoamentos e experiências profissionais que tiverem relação com a vaga pretendida pelo candidato.

6.4. Só pontuará o candidato que comprovar experiência na área de atuação, **de no mínimo 06 meses**. A referida comprovação deverá ser feita através de atestado ou declaração, emitido pela empresa/instituição pública ou privada onde se deu o exercício da atividade profissional, ou através de cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do candidato.

6.4.1. Para efeito de experiência profissional não serão computados períodos inferiores a 06(seis) meses completos.

6.4.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E DESEMPATE:

7.1 Aplicada à tabela de pontos para análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, a partir de 100 (cem pontos), conforme o número de pontos obtidos, qual seja:

CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA	CURSOS/TÍTULOS (40 PONTOS)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (60 PONTOS)
Condutor de veículo de Urgência (SAMU)	Ensino Fundamental Completo ou equivalente CNH D	Até 20h = 10 Pontos De 21 h a 50 h= 30 Pontos Mais de 50 h= 40 pontos	De 06 a 12 meses = 15 Pontos De 13 meses a 24 meses= 30 Pontos Mais de 25 meses = 60 Pontos
Técnico de Enfermagem (SAMU)	Ensino Médio Completo Técnico em Enfermagem	Até 20h = 10 Pontos De 21 h a 50 h= 30 Pontos Mais de 50 h= 40 pontos	De 06 a 12 meses = 15 Pontos De 13 meses a 24 meses= 30 Pontos Mais de 25 meses = 60 Pontos
		MÁXIMO DE PONTOS =40	MÁXIMO DE PONTOS= 60

SOMA TOTAL DE PONTUAÇÃO= 100 PONTOS

7.2 Os títulos declarados nos Currículos e não plenamente comprovados e/ou não autenticados em cartório ou por membro da comissão julgadora, não serão aceitos para contagem de pontos, sendo atribuída nota zero.

7.3. No caso de igualdade na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que contar com:

a) Candidato que apresentar maior idade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

- b) Candidato com maior pontuação no quesito cursos/títulos;
- c) Candidato com maior tempo de experiência na área de atuação;
- d) Sorteio público.

8 - DO RESULTADO:

8.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado pela Comissão Julgadora, publicado no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus (www.bomjesus.rs.gov.br) e em local próprio na sede da Prefeitura Municipal, em data de 16/01/2020.

8.2. A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita em uma lista, contendo a classificação de todos os candidatos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

9 - DO RECURSO:

9.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, somente relativo à contestação da análise de currículo, devidamente fundamentado, contendo o número da inscrição anexada ao recurso, dirigido à Comissão Especial Organizadora, devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado. (17/01/2020).

9.2 A comissão organizadora do processo de seleção, será responsável pelo julgamento do recurso interposto;

9.3 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecidos não serão apreciados.

9.4. O resultado final da avaliação dos recursos interpostos, bem como a homologação final do processo seletivo dar-se-á em 20/01/2020, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus (www.bomjesus.rs.gov.br) e no mural do átrio da sede da Prefeitura Municipal.

10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS:

10.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação atendendo à necessidade da Administração e reger-se-á pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus, instituído pela Lei nº 2.513/08, e ao regime previdenciário do RGPS, a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social- INSS.

10.2. Homologado o resultado final do processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, a critério da Administração comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) apresentar atestado médico de aptidão física e mental, exarado pelo serviço oficial do Município;
- c) ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo que irá assumir;
- d) apresentar declaração de bens;
- e) ter idade mínima de 18 anos;

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

10.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou a necessidade de contratação de pessoal para os cargos do presente Processo Seletivo, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas nas reuniões da Comissão que conduzirá o Processo Seletivo Simplificado;

11.2. A comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui-se única instância para análise dos currículos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela Seleção.

11.4. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado por telefone. Somente através do site da Prefeitura Municipal (www.bomjesus.rs.gov.br) ou mural de publicações da Prefeitura. A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar e nomear os candidatos a critério de conveniência e necessidade.

11.5. Os recursos destinados aos pagamentos dos candidatos aprovados e contratados serão suportados por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

11.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.3. O presente edital é composto por três anexos, quais sejam: I – Folha de Rosto, II – Ficha de Inscrição e III- Currículo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bom Jesus, 08 de janeiro de 2020.

Diogo Grazziotin Dutra

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Gilce Maria Aver Leoni

Secretário Geral de Gestão Pública



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EDITAL 002/2020

FOLHA DE ROSTO – FIXAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS

NOME: _____
Área de atuação / Cargo pretendido: _____

Formação acadêmica: _____

Portador de Necessidades Especiais:
() Não () Sim Quais: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020
INSCRIÇÃO Nº _____**

CANDIDATO: _____
RG: _____ **CPF:** _____
ENDERECO: _____

Email: _____
Telefone: () _____ () _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Portador de Necessidades Especiais:
 Não Sim Quais: _____

Declaro para os devidos fins que li e estou de acordo com as disposições contidas no presente edital.

Bom Jesus, ____/____/_____.

_____ Assinatura do Candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Filiação:

Nacionalidade:

Estado civil:

RG:

CPF:

Endereço:

Email:

FORMAÇÃO ACADÉMICA

Formação:

Instituição:

Formação:

Instituição:

Formação:

Instituição:

Cursos de capacitação na área escolhida (tempo e instituição):

TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Tempo de experiência na área escolhida (citar empresa e anexar comprovantes):

Bom Jesus ____/____/2020

Assinatura legível do candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

PUBLICAÇÃO NAS RADIOS LOCAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/2019

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado em número de **01 (um) CONDUTOR DE VÉICULO DE URGENCIA (SAMU) E 01 (um) TECNICO M ENFERMAGEM (SAMU)**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.558 de 20 de dezembro de 2019; com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

CARGOS:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento mensal
01	Condutor de veículo de Urgência (SAMU)	40h	R\$ 1.154,59
01	Técnico de Enfermagem (SAMU)	40h	R\$ 1.185,14

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE

Vide Edital

INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas conforme disposto nos itens 3 e 4 do Edital 02/2020, no horário das **08horas às 17horas nos dias 03/01/2020 e 10/01/2020**

Bom Jesus, 08 de janeiro de 2020.

Diogo Grazziotin Dutra

Prefeito Municipal de Bom Jesus